



PEDIDO DE COMPRA: 000038 / 2023

EMISSÃO: 11/10/2023

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Aquisição de kits para higiene bucal infantil e adulto.

Justificativa: A contratação justifica-se devido a necessidade de aquisição de kits para higiene bucal infantil e adulto para uso nas atividade do Programa Saúde na Escola (PSE) para alunos da rede municipal de educação. O objetivo desse programa é levar a importância da saúde bucal e proporcionar aos alunos explicações de prevenção e escovação fornecendo assim um kit completo e personalizado.

Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a aquisição de kits para higiene bucal infantil e adulto com sacola pvc maleável personalizada para uso de atividade programa saúde na escola para alunos do município. O objetivo desse programa é levar a importância da saúde bucal e proporcionar aos alunos explicações de prevenção e escovação adequada, fornecendo assim um kit personalizado.

Estimativa das Quantidades

O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade pretendida, as quantidades foram repassadas conforme estimativa da secretaria, através do numero de alunos matriculados do municipio.

Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total global dos itens de R\$9.240,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º3138/2022 e nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits para higiene bucal infantil e adulto com sacola pvc maleável personalizada para uso de atividade programa saúde na escola para alunos do município. O objetivo desse programa é levar a importância da saúde bucal e proporcionar aos alunos explicações de prevenção e escovação fornecendo assim um kit personalizado. Programa desenvolvido pela secretaria de saúde do município feito anualmente.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 11/10/2023

Hora: 16:44:44